

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018 – CPL/SESAPI PROC. ADMINISTRATIVO Nº. AA.900.1.144234/17-57 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

O ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CPL-SESAPI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL/SESAPI, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições designado pela Portaria Nº 777 da SESAPI, publicada no DOE-PI de 25 de maio de 2018, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, que será adjudicado POR ITEM, em conformidade com Lei nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 5.450/2005; Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.346/2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015, e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PARTE GERAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário discriminados na **Parte Específica** deste Edital.
- **1.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



2. DO OBJETO

- **2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.
- **2.2.** A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes.
- **2.3.** Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I Termo de Referência constam o valor total da contratação e os preços unitários e globais estimados em relação a cada item.
- **2.4.** A forma de fornecimento do objeto será definida na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I.
- **2.5.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitações-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema Agências do Banco do Brasil sediadas no País onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal www.licitacoes-e.com.br, e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no subitem 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.
- **3.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema *licitações-e* e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.



- **3.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à Contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.
- **3.5.** A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- **3.6.** O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.
- **3.7.** Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.8.** Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: **0800 729 0500**, ou diretamente no site "www.licitacoes-e.com.br".

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal **licitações-e.com.br.**
 - **4.1.1.** O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.



- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.
 - **4.2.1.** As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, comprometendo-se a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício.
 - **4.2.2.** Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração junto com os documentos de habilitação, dentro do prazo previsto no subitem 8.1.
 - **4.2.3.** A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.
- **4.3.** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme item 3 deste edital.
- **4.4.** Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
 - **4.4.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
 - **4.4.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
 - **4.4.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;



- **4.4.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- **4.4.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.4.4.
- **4.4.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- **4.4.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- **4.4.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 4.4.1;
- **4.4.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.4.9.
- **4.5.** Não poderão participar desta licitação:
 - a) Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
 - c) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua



idoneidade restabelecida, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);

- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- f) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante;
- g) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí **CADIPI** nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

- **5.1.** Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.
- **5.2.** O PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta comercial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, devendo constar o VALOR GLOBAL do objeto ofertado, com vista à verificação de sua aceitabilidade, sob pena de desclassificação, exclusivamente por meio eletrônico.
- **5.3.** Junto ao valor global da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas relativas à execução do objeto.
- 5.4. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação.



- **5.5.** Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, conforme o §3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.
- **5.7.** No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá utilizar campo próprio para a especificação das características do objeto ofertado.
- **5.8.** Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.
- **5.9.** Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **5.10.** A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, ressalvada a definição de prazo maior na **Parte Específica** deste Edital.
- **5.11.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

6. DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

- **6.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, item ou adjudicação global, conforme definições estabelecidas na **Parte Específica** deste Edital.
- **6.2.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- **6.3.** Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o Pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.
- **6.4.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste



Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- **6.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.7.** Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- **6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido na **Parte Específica** deste Edital, se for o caso.
- **6.9.** O licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- **6.10.** Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- **6.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- **6.12.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **6.13.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



- **6.14.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo sistema eletrônico.
- **6.15.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.17.** Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou por sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei 11.488/2007, e houver proposta apresentada por alguma das referidas entidades em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **6.17.1.** A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
 - **6.17.2.** Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;
 - **6.17.3.** Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;



- **6.17.4.** O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, conforme regras estabelecidas neste edital;
- **6.17.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou cooperativas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- **6.17.6.** Caso não ocorra a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa, nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
- **6.18.** Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
 - 6.18.1. Produzidos no País;
 - **6.18.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - **6.18.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **6.18.4.** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **6.19.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- **6.20.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso,



para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **7.1.** Após o final da etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta de preços, em arquivo único, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas pelo próprio sistema eletrônico ou para o e-mail do Pregoeiro da sessão, contendo as especificações detalhadas do objeto, obedecendo integralmente ao **Anexo III** deste edital (**formulário de apresentação de proposta de preços**).
 - **7.1.1.** A proposta deverá indicar a MARCA e o MODELO de todos os itens ofertados.
 - **7.1.2.** O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de CATALÓGO dos itens cotados, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 03 (três) dias.
 - **7.1.3.** Os documentos enviados por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e da convocação dos licitantes remanescentes da ordem de classificação. Neste caso, todas as folhas que integrarem a proposta deverão estar assinadas e rubricadas pelo representante legal da proponente.
- **7.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.
- **7.3.** A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.



- **7.4.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- **7.5.** Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 8 deste edital.
- **7.6.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital e anexos, extrapolem o preço máximo fixado, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- **7.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - **7.7.1** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- **7.7.2**. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- **7.7.3**. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- **7.7.4.** Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;
- **7.7.5.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 7.7.6. Estudos setoriais;
- 7.7.7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;



- **7.7.8.** Consulta à Controladoria-Geral do Estado;
- **7.7.9.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- **7.8.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos**.
 - **7.8.1.** A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.
 - **7.8.2.** A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.
 - **7.8.3.** A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.
 - **7.8.4.** Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Contratante remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.
 - **7.8.5.** Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.
 - **7.8.6.** Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital.
 - **7.8.7.** A amostra aprovada pela Contratante servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.
 - **7.8.8.** A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante



receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

- **7.8.9.** A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.
- **7.8.10.** O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Contratante para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.
- **7.9.** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.
- **7.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **7.11.** No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar todos os documentos para a habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil seguinte à realização da sessão, ou, no caso da convocação de empresa remanescente, a contar do dia útil seguinte da data de sua solicitação, os documentos necessários para a comprovação de sua habilitação, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação da licitante e a sujeitará às sanções previstas neste edital.
 - **8.1.1.** A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do **Cadastramento Unificado de Fornecedores CADUF/PI** (habilitação jurídica, regularidade fiscal e



trabalhista, qualificação econômico-financeira), com fundamento no artigo 2º do Decreto 11.320/2004 e no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.

- **8.1.2.** A apresentação de Certidão de Regularidade Cadastral junto ao CADUF/PI somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.
- **8.1.3.** Caso a empresa não esteja inscrita no CADUF/PI ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.
- **8.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **8.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), conforme determina o **Acórdão TCU Plenário** nº 1793/2011.
 - **8.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (**CNIA**) do Conselho Nacional de Justiça CNJ.
 - 8.2.3. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).
 - **8.2.4.** Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI.
- **8.3.** A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo Pregoeiro em qualquer momento do procedimento licitatório.
- **8.4.** Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as seguintes regras:



- **8.4.1.** A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- **8.4.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **8.4.3.** O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- **8.4.4.** A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **8.5.** O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- **8.6.** Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores:



- c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- f) **No caso de cooperativa**, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNEA, do IBGE.
- h) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.
- i) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

8.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.
- b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)

SG= AT / (PC+PNC)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

- c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.
- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente,



deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **8.7.** Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.
- **8.8.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.
- **8.9.** A licitante ainda deverá apresentar declaração de que inexiste, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no **Anexo VI do Edital**.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme endereço definido na **Parte Específica** deste Edital, que também especificará o sítio onde será divulgada a resposta do Pregoeiro.



- **9.2.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- **9.3.** Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **10.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Legislação, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
- **10.2.** Qualquer pedido de impugnação deverá ser enviado para o endereço eletrônico e protocolo constantes na **Parte Específica** deste Edital.
- **10.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e divulgar o resultado através do Sistema no endereço eletrônico mencionado na **Parte Específica** deste Edital.
- **10.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo, que terá a duração de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer Licitante possa, de forma imediata e motivada e em campo próprio do Sistema, manifestar a sua intenção de recurso. Após o término do prazo determinado pelo Pregoeiro, o Sistema encerrará automaticamente, quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes intimados para, se assim desejar, apresentar as contrarrazões em igual prazo, que iniciará imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.



- **11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- **11.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **11.5.** Os originais dos recursos deverão ser entregues em horário e local a serem definidos na **Parte Específica** deste Edital.
- 11.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

- **13.1.** Para a aquisição do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.
- **13.2.** O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.
- **13.3.** A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.
- **13.4.** O fornecedor será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



- 13.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação; se a Licitante vencedora não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital e no contrato.
- **13.6.** Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- **13.7.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 7.10 deste Edital.
- **13.8.** O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- **13.9.** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.
- 13.10. A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação estão condicionadas à manutenção das condições de habilitação e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.



- 13.11. Na minuta do Contrato constante do **Anexo II** estão fixadas as responsabilidades das partes, sanções ao contratado e demais obrigações contratuais.
- 13.12. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **14.1.** A **Parte Específica do Contrato** definirá o seu prazo de vigência.
- **14.2.** O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.
- **14.3.** É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.
- 14.4. Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido.

<u>15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

15.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo de



Contrato e no Decreto Estadual nº 15.093/2013, arts. 5º e 6º.

19. DO PREÇO

- **19.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - **19.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice definido na **Parte Específica** deste Edital exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- **20.1.** A **Parte Específica** deste Edital poderá prever a prestação de garantia pelo licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato.
- **20.2.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.
- **20.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **20.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.
- **20.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas na **Parte Específica** deste edital.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO



- **21.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- **21.2.** A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.
- **21.3.** No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.
- **22.2.** A licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura "Ordem de Serviço", acompanhados de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.
- **22.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Piauí, através da Contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.
- **22.5.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.



- **22.6.** Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.
- **22.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **22.8.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- **22.9.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **22.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- **22.11.** Aos casos omissos e às questões suscitadas durante a vigência do mesmo, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual 11.346/04.
- **22.12.** A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.
- **22.13.** Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- **22.14.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:
- A) ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- B) ANEXO II MINUTA DE CONTRATO;
- C) ANEXO III FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- D) ANEXO IV DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;



- E) ANEXO V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;
- F) ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Endereço Eletrônico: https://www.licitacoes-e.com.br
	Início do Acolhimento das propostas: 10/09/2018, às 13:00 HS
	Fim Acolhimento das Propostas: 21/09/2018, às 10:00 HS
	Abertura das Propostas de Preços: 21/09/2018, às 10:00 HS
	Início da Sessão de Disputa de Preços: 25/09/2018, às 10:00 HS
	Local: Endereço: Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco.
	"A", 1º andar, CEP 64.018-900 Teresina Piauí, Comissão Permanente
	de Licitação - SESAPI.



	INFORMAÇÕES: cplsaude@saude.pi.gov.br, com cópia para o e-mail:
	valdeci.cpl@saude.pi.gov.br; Telefone: (86) 3216-3604,
	Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será
	obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
0.4	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa
	para a contratação de empresa especializada no fornecimento e
	instalação (montagem) de mobiliário para escritório, objetivando o
2.1	equipamento do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS,
	conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I
	- Termo de Referência.
	(X) A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do
	Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em
	quantos itens forem de seu interesse. Para julgamento será adotado
2.2	o critério de Menor Preço, observada a compatibilidade entre os
	valores unitários e os valores de referências. Entende-se que no
	Sistema licitações-e do Banco do Brasil É DENOMINADO "LOTE"
	CADA "ITEM" A SER ADQUIRIDO.
	(X) O objeto da presente licitação será <u>adjudicado</u> por preço global
	do item, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda
	de economia de escala.
	Foi estimado o Valor Total de 99.719,39 (Noventa e nove mil,
	setecentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), conforme
2.2	
23	tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo
2.3	tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários (ou mensais) e globais (ou anuais) estimados
2.3	
2.3	que os preços unitários (ou mensais) e globais (ou anuais) estimados
	que os preços unitários (ou mensais) e globais (ou anuais) estimados representam os valores máximos que a Administração se dispõe a pagar
2.3	que os preços unitários (ou mensais) e globais (ou anuais) estimados representam os valores máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item.



	qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a
	participação de consórcio neste certame justifica-se diante da
	natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum,
	podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais
	participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em
	sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação
	técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer
	limitação quanto a competitividade.
F 10	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (Sessenta) dias, a
5.10	contar da data da abertura da sessão pública.
	(X) Para julgamento das propostas será adotado o critério de
6.1	MENOR PREÇO GLOBAL PARA CADA ITEM(VR. UNIT X
	QUANTIDADE), observadas as condições definidas neste edital e
	anexos.
	allexos.
6.9	(X) Não será estipulado intervalo mínimo de diferença de valores
6.8	
	(X) Não será estipulado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
8.6.1.,	(X) Não será estipulado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
	(X) Não será estipulado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.h) No caso de exercício de atividade relativo ao objeto licitado: ato de
8.6.1.,	(X) Não será estipulado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.h) No caso de exercício de atividade relativo ao objeto licitado: ato de
8.6.1.,	 (X) Não será estipulado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances. h) No caso de exercício de atividade relativo ao objeto licitado: ato de registro ou autorização para funcionamento. i.2. Certificados de Conformidade com as normas Brasileiras aplicáveis;
8.6.1.,	 (X) Não será estipulado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances. h) No caso de exercício de atividade relativo ao objeto licitado: ato de registro ou autorização para funcionamento. i.2. Certificados de Conformidade com as normas Brasileiras aplicáveis;
8.6.1.,	 (X) Não será estipulado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances. h) No caso de exercício de atividade relativo ao objeto licitado: ato de registro ou autorização para funcionamento. i.2. Certificados de Conformidade com as normas Brasileiras aplicáveis; i.3. Declaração de que possui o(s) Certificado(s) Internacional(is)
8.6.1.,	 (X) Não será estipulado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances. h) No caso de exercício de atividade relativo ao objeto licitado: ato de registro ou autorização para funcionamento. i.2. Certificados de Conformidade com as normas Brasileiras aplicáveis; i.3. Declaração de que possui o(s) Certificado(s) Internacional(is) aplicável(is) aos produtos ofertados, indicando-os individualmente, desde
8.6.1., "h"	 (X) Não será estipulado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances. h) No caso de exercício de atividade relativo ao objeto licitado: ato de registro ou autorização para funcionamento. i.2. Certificados de Conformidade com as normas Brasileiras aplicáveis; i.3. Declaração de que possui o(s) Certificado(s) Internacional(is) aplicável(is) aos produtos ofertados, indicando-os individualmente, desde que sejam válidos e vigentes no comércio internacional;
8.6.1., "h"	(X) Não será estipulado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances. h) No caso de exercício de atividade relativo ao objeto licitado: ato de registro ou autorização para funcionamento. i.2. Certificados de Conformidade com as normas Brasileiras aplicáveis; i.3. Declaração de que possui o(s) Certificado(s) Internacional(is) aplicável(is) aos produtos ofertados, indicando-os individualmente, desde que sejam válidos e vigentes no comércio internacional; i.5. Declaração assinada pelo "Responsável Técnico e/ou Legal da
8.6.1., "h"	(X) Não será estipulado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances. h) No caso de exercício de atividade relativo ao objeto licitado: ato de registro ou autorização para funcionamento. i.2. Certificados de Conformidade com as normas Brasileiras aplicáveis; i.3. Declaração de que possui o(s) Certificado(s) Internacional(is) aplicável(is) aos produtos ofertados, indicando-os individualmente, desde que sejam válidos e vigentes no comércio internacional; i.5. Declaração assinada pelo "Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa" que ficará obrigada a garantir, após a instalação dos



	vigência mínima de 12 (doze) meses;
8.6.2. "a"	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em
	características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta
	licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de
	atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço
9.1	eletrônico <u>cplsaude@saude.pi.gov.br</u> , sendo que a resposta será
3.1	divulgada através do próprio e-mail do remetente/requerente.
	divuigada attaves do proprio e-maii do remetente/requerente.
	O pedido de impugnação deverá ser enviado ao endereço eletrônico
	cplsaude@saude.pi.gov.br. com cópia para o e-mail:
	valdeci.cpl@saude.pi.gov.br e também deverá ser protocolado no
10.2	endereço: Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A",
	1º andar, CEP 64.018-900, Teresina-Piauí, Comissão Permanente de
	Licitação – SESAPI.
	Telefone: (86) 3216-3604
	Horário de Expediente: Segunda a Sexta-feira, das 07h30m às 13h30m.
	Os originais dos recursos serão entregues no endereço: Av. Pedro
	Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP
44.5	64.018-900, Teresina-Piauí, Comissão Permanente de Licitação –
11.5	SESAPI.
	Telefone: (86) 3216-3604
	Horário de Expediente: Segunda a Sexta-feira, das 07h30m às 13h30m
19.1	Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o Índice de Preço
	ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e



	Estatística – IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo.
20.1	(X) Não será exigida garantia de execução do licitante vencedor.
22.12	O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s)
	eletrônico(s): www.licitacoes-e.com.br
	Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme
	endereço constante no item 1.1 desta Parte Específica.
	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos
	mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:
	A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
	B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
	C) ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
22.44	DE PREÇOS;
22.14	D) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
	E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
	DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE
	PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;
	F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII,
	DA CF/88;

Teresina, 30 de agosto de 2018.

VISTO:

Florentino Alves Veras Neto Secretário de Estado da Saúde



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2018 - CPL/SESAPI PROCESSO Nº. AA.900.1.144234/17-57

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste termo de referência, a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação (montagem) de **mobiliário para escritório**, objetivando o equipamento do <u>Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS</u>, ao qual se destina, visando aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços prestados pela Farmácia de Medicamentos Especializados de Teresina-PI/Diretoria de Unidade de Assistência Farmacêutica - DUAF, de acordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação (aquisição) objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos originários do Tesouro Estadual.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação (aquisição), objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, pelo atendimento das condições do edital e o critério do menor preço, na modalidade Pregão, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 3.555 de 08/08/00, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – CDC;

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO AS ME E EPP EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES PÚBLICAS.

4.1. A Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão,



parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser destinada exclusivamente a ME's e EPP's beneficiadas pela LC nº. 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e subsidiadas pelo Decreto Estadual nº. 1.212 de 05 de outubro de 2015, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.), e as alterações à lei 8.666/93 incluídas por esta lei;

4.2. O benefício trazido pela LC 123/2006 e alterado pela LC147/2014 é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal que pretende ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação;

5. DA JUSTIFICATIVA

- 5.1. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos usuários. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro;
- 5.2. A justificativa para a aquisição em questão, da necessidade de reestruturação de ambientes distintos da citada Farmácia de Medicamentos Especializados de Teresina-PI/Diretoria de Unidade de Assistência Farmacêutica-DUAF, garantindo com isso a funcionalidade e conforto dos usuários das instalações ambiente de uso público e coletivo, para os fins a que se destinam. Dessa forma, a aquisição constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a administração, na sua tarefa de propiciar conforto e condições adequadas de trabalho aos seus colaboradores;



5.3. A economicidade na aquisição dos bens, objeto do presente documento, deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo, com a realização de procedimento licitatório.

6. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- 6.1. SESAPI: Órgão setorial contratante;
- 6.2. **Fiscalização:** Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e prepostos indicados por ela, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- 6.3. **Termo de Referência**: Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, elaborado com base no Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos produtos (mobiliário) elencados nos autos;
- 6.4. **Ambiente de uso público e coletivo:** Espaço fisicamente determinado e aberto à utilização por muitas pessoas;
- 6.5. **Normas Técnicas:** É a designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologia estabelecida pelos órgãos competentes para a aquisição de ativos e execução dos serviços de reforma e construção;
- 6.6. **Parecer Técnico:** É o pronunciamento por escrito de uma opinião técnica que deve ser assinado e datado, deve conter o nome e o registro do profissional, emitido por um especialista sobre determinada situação que exija conhecimentos técnicos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL

7.1. O objeto desta licitação enquadra-se como bem comum, conforme definido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado.

8. DO VALOR ESTIMADO



8.1. O valor estimado para a aquisição dos ativos consta de Planilha de Custos anexa a este Termo de Referência - Anexo I A;

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, para o(s) item(ns) correspondente(s), já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 9.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia do produto ofertado, contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de, se constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores do Estado; 9.3. A proposta deverá estar acompanhada de catálogo(s) ou prospecto(s) dos produtos editados pelo(s) fabricante(s) dos mesmos, podendo ser original, cópia reprográfica ou indicação do site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa. Se o produto for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial. Não serão catálogos e/ou prospectos técnicos emitidos por representantes. aceitos revendedores, importadores e outros que não sejam do próprio fabricante dos produtos;
- 9.4. A CONTRATANTE poderá valer-se de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I A deste Termo de Referência;

9.5. DAS AMOSTRAS

a) A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada por técnicos especializados designados pro



- ela. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição **em português** detalhada do produto ofertado;
- b) A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos em **português**, prospectos, laudos analíticos e manuais de utilização de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do certame, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital;
- c) Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e os manuais, esses deverão ser apresentados na quantidade solicitada no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação;
- d) O local de entrega das amostras será definido pela CONTRATANTE.
- 9.5. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do produto. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta;
- 9.6. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;
- 9.7. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que o(s) produto(s) ofertado(s) possui(em) todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência. Essa declaração deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação entregue junto com a proposta;
- 9.8. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital do Pregão.



10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 10.1. O recebimento dos produtos será realizado em 03 (três) etapas, conforme abaixo:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, no local da entrega, por comissão composta por no mínimo três servidores, na forma do art. 15, § 8º da lei 8.666/93, que fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da mesma, a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- b) Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a instalação do mobiliário pela contratada, ou o da entrega provisória dos demais produtos (mobiliário para escritório), pelos mesmos servidores que compõem a comissão acima mencionada, que procederão ao recebimento, realizando todos os testes possíveis, verificando as especificações e a conformidade dos produtos (mobiliário para escritório) entregues com o exigido no Edital e com o constante na proposta de preços da licitante vencedora;
- **c) Rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho;
- 10.1.1. As caixas contendo os produtos (mobiliário para escritório) não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da contratada devidamente credenciado e identificado, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia do(s) produtos(s) (mobiliário para escritório);
- 10.1.2. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus anexos.
- 10.2. Do pagamento:
- 10.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos (mobiliário para escritório), conforme Nota Fiscal discriminada, com atesto de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo;



10.2.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos (mobiliário para escritório), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.3. Caberá aos servidores designados pela SESAPI, rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora da especificação.

12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 12.1. Os produtos (mobiliário para escritório) e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Contratante, contados a partir da data da entrega dos mesmos;
- 12.2. Os produtos (mobiliário para escritório) efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de instalação (montagem), deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação;
- 12.3. A Contratada deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do produto;



- 12.4. Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 12.5. As soluções de manutenção e/ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela, ou pelo fabricante, quando necessário, com a presença de técnicos especializados;
- 12.6. O prazo máximo para atendimento para reparo/solução a problemas dos produtos (mobiliário para escritório) e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 24 (vinte e quatro) horas;
- 12.7. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o produto deverá ser substituído por outro de igual, ou melhor, desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja reposto;
- 12.8. Em caso de substituição do produto, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação pela SESAPI;
- 12.9. A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do produto;
- 12.10. É de responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:
- ✓ Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos (mobiliário para escritório) ou materiais indispensáveis;
- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a SESAPI.

13. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS



- 13.1. O prazo de entrega dos produtos (mobiliário para escritório), objeto do presente Termo de Referência, será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da NE Nota de Empenho, e o prazo da garantia, no período de 12 (doze meses) meses, a contar do recebimento definitivo dos produtos;
- 13.2. Os produtos (mobiliário para escritório), visando aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços prestados pela Diretoria de Unidade de Assistência Farmacêutica, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretária de Estado da Saúde situado na, Av. Pernambuco nº 2464, bairro Primavera -Teresina-Piauí;
- 13.3. Os produtos (mobiliário para escritório) serão recebidos por servidores/técnicos (no mínimo três) designados pelo CONTRATANTE;
- 13.4. A CONTRATADA deverá entregar os itens adquiridos no horário das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:
- a) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências do Almoxarifado Central da Secretária de Estado da Saúde. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do Almoxarifado Central da Secretária de Estado da Saúde, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no item 10 (Condições de Recebimento e Pagamento);
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



- d) Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização do fornecimento e dos serviços de montagem dos produtos (mobiliário para escritório);
- e) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento dos produtos, caso não estejam em conformidade com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência:
- f) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- g) Proceder consulta "online" a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- h) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:
- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos produtos, disponível até o término do prazo de garantia do mobiliário instalado:
- c) Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência e no Edital;
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos produtos (mobiliário para escritório), objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- f) Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, no que couber, e ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- g) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.
- h) Remover o(s) produto(s) defeituoso(s) logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.
- i) Após comunicação, por escrito, sobre defeitos porventura verificados posteriormente, a Contratada deverá providenciar os reparos ou substituições, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- k) Toda e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento atividades no horário comercial (atendimento ao público), deverá ser acordado com o responsável pela unidade para não interromper as atividades normais;
- I) A empresa contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços de instalação (montagem) dos



produtos (mobiliário) e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.6. Não mantiver a proposta.
- 18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



- 18.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 18.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



19. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Und	Qtde.	VIr. Médio Unitário	VIr. Médio Total
1	Mesa em 'L' na dimensão 1400x1400mm composta por: 01 mesa autoportante de 1400x1400x720mm (larg.Xprof.Xalt.) com 600mm de profundidade com eletrocanal e tampa basculante em aço para acesso as tomadas tripo lares.	Und	04	1.224,00	4.896,00
2	Mesa reta 1200x600mm Tampo MDPBP 25mm com bordas de PVC 2mm Pé base em tubo	Und	07	481,67	3.371,67
3	Cadeira ergonômica estofada tipo Diretor: estofada com apoio para braço, apoiada sobre rodízio duplo, com capacidade de carga mínima 110 Kg. Assento e encosto em espuma injetada revestida em tecido 100% poliéster, cor preta com inclinação com trava tipo, relax, no encosto e altura, também com regulagem de altura do assento. Conforme padrões da norma da ABNT 13962/2006, com garantia do fabricante de no mínimo de 5 anos, Certificado de qualidade do INMETRO e assistência técnica local.	Und	04	924,75	3.699,00
4	Cadeira ergonômica para digitador: estofada com braço regulável em "T" apoiada sobre rodízios duplos. Assento e encosto em espuma injetada revestida em tecido 100%	Und	25	728,60	18.215,00



			1		
	poliéster cor preta, com inclinação simultânea do assento e encosto sincronizado. Conforme norma ABNT 13962/2006, com garantia do fabricante de no mínimo de 5 anos, Certificado de qualidade do INMETRO e assistência técnica loca				
5	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 04 PÉS S/BRAÇOS, EM TECIDO. Assento e encosto anatômico dimensões mínimas do assento 400 mm prof. x 430mm larg. madeira anatômica em compensado laminado de alta qualidade, em multiplas lâminas com tratamento imunizante de 15 mm de espessura, prensada a quente, e, com alma de aço fixada ao assento. estofamento em espuma injetada em poliuretano de alta resistência, densidade média de 55 kg/m moldada anatomicamente, com apoio lombar, bordas arredondadas e sem grampos aparentes com seu contorno em perfil de abs do tipo macho e fêmea. espessura média da espuma 50mm. Cor a definir.	Und	20	285,79	5.715,73
6	CADEIRA GIRATÓRIA ALTA P/BALCÃO. Espaldar executivo, sem braços, ass/enc em compensado laminado de alta qualidade, em multiplas lâminas com tratamento imunizante de 15 mm de espessura, prensada a quente, moldada anatomicamente, com alma de aço fixada ao assento. estofamento em espuma injetada em poliuretano de alta resistência, densidade média de 55 kg/m moldada anatomicamente, com apoio lombar, bordas arredondadas e sem grampos aparentes com seu contorno em perfil de abs do tipo macho e fêmea.	Und	10	667,39	6.673,85



	·			GOVE	NO DO ESTADO
	espessura média da espuma 70mm. cor a definir. base giratória com 05 hastes em tubo de aço sae 1020 de seção quadrada, medindo 25x25 com 1,5 mm de espessura, soldada ao tubo central por solda mig e com capa de proteção em polipropileno injetada com 05 sapatas. coluna com sistema de regulagem de altura, atraves de pistão a gás (hidropneumático) com 10 mm de curso, com o gás atuando como mola amortecedora de impactos. coluna alta com apóia pés regulável, contornando todo o alojamento do pistão.				
7	Cadeira de espera (longarina) com 04 lugares Espaldar executivo, com braços, ass/enc em compensado laminado de alta qualidade, em multiplas lâminas com tratamento imunizante de 15 mm de espessura, prensada a quente, moldada anatomicamente, com alma de aço fixada ao assento. estofamento em espuma injetada em poliuretano de alta resistência, densidade média de 110 kg/m moldada anatomicamente.	Und	35	1.390,00	48.650,00
8	ARMÁRIO BAIXO FECHADO. Dimensões: 740mm (altura) x 478mm (profundidade) x1800mm (largura). (COR A DEFINIR) Superfície em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5 mm de espessura, colada a quente	Und	06	913,59	5.481,56



pelo sistema tipo holt-melt em todo seu perímetro. Estrutura, fundo em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 04 prateleiras reguláveis (02 maiores e 02 menores) em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura (mínimo), revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras a cada 32 mm através de 04 pinos metálicos nas laterais do armário oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das laterais e das prateleiras em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt em todo seu perímetro. Rodapé com sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário.04 portas de abrir com giro mínimo de 270º (02 dobradiças em cada porta). Em madeira MDP (aglomerado) de 18 de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura. colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. As laterais, fundo, superfície e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix e cavilhas, possibilitando a montagem e



	desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. Todas as peças metálicas recebem prétratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.				
	ARMARIO DE AÇO Armário de aço com duas portas (de				
9	abrir), quatro prateleiras, trinco com chave e dimensões aproximadas de 1,98 x 1,18 x 0,44 m (A x L x P).	Und	05	603,32	3.016,58



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE **AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE** (MATERIAIS Ε **EQUIPAMENTOS DIVERSOS)** Nº (....) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (....)

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-38, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900 Teresina Piauí, Comissão Permanente de Licitação -SESAPI, neste ato representado por seu Secretário de Estado da Saúde, Sr(a). (....), portador(a) da Cédula de Identidade nº (....), inscrito (a) no CPF sob o nº (.....); e a Empresa (.....) com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (....), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o no (....), portador(a) da carteira de identidade RG nº (....), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 27/2018 conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº AA.900.1.144234/17-57, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº (....) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os



efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendose a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o termo de referência que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **3.1.** O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.
- **3.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **3.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser



substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- **3.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **3.4.1.** Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.
- **3.5.** O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica.**
- **3.6.** Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, 1º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o recebimento provisório ou definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- **3.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

- **4.1.** O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.
- **4.2.** No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



- **5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.
- **5.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- **5.3.** Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.
- **5.4.** Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- **5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **5.6.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **5.7.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.
- **5.8.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas



saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- **5.10.** A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.
- **5.11.** Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5° e 6°:
- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada:
- b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);



- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- **6.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - **6.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice definido na **Parte Específica** deste Contrato exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **6.3.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **6.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- **8.1.** A **Parte Específica** poderá prever, em conformidade com o disposto no Edital, a prestação de garantia pelo licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato.
- **8.2.** O prazo de validade da garantia está previsto na **Parte Específica** do contrato e deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.
- **8.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **8.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.
- **8.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

<u>CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u>

- **9.1.** São obrigações da contratante:
 - **9.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
 - **9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- **9.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **9.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - **10.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
 - **10.1.1.1.** As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
 - **10.1.1.2.** O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.
 - **10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- **10.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;
- **10.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **10.1.7.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- **10.2.** As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

- **11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - **11.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- **11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



- **11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **11.4.** A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante conforme previsto na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.
 - **12.1.1.** A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.
- **12.2.** Conforme art. 7º da Lei .10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- **12.2.1.** O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- **b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.



12.3. MULTA

- **a)** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
 - **a.1)** de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
 - **a.2)** de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
 - **a.3)** de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- **b).** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
 - **b.1)** Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
 - b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
 - **b.3)** Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
 - **c.1)** Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
 - **c.2)** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.



12.4. ADVERTÊNCIA

- a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
 - a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
 - **a.2)** Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
 - **a.3)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- **a)** A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- **b)** A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:
 - **b.1)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - **b.1.1)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
 - **b1.2)** Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
 - **b.2)** Por um ano:
 - **b.2.1)** Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.
 - **b.3)** Por 02 (dois) anos, quando a contratada:



- **b.3.1)** Não concluir os fornecimentos contratados;
- **b.3.2)** Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
- **b.3.3)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **b.3.5)** Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- **b.3.6)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- **b)** A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:
 - **c.1)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.2) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;



- **c.3)** Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- **c.4)** Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;
- **c.5)** Apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- c.6) Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
- **d)** Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:
 - d.1) Civilmente, nos termos do Código Civil;
 - **d.2)** Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
 - **d.3)** Criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- **12.7.** Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- **12.8**. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- **12.9.** As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO



- **13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- **13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- **13.3.** A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:
 - **13.3.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - **13.3.2.** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
 - **13.3.3.** Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - **13.3.4.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- **13.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - **13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.5200/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na



Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- **15.1.** A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na **Parte Específica**, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **15.2.** A vigência do contrato somente poderá ser prorrogada nos seguintes casos, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, após a oitiva da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- **b)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- **d)** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- **e)** Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.



PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral		Definições da Parte Específica						
1.1	Processo Administrativo: AA.900.1.144234/17-57							
1.1	Espécie d	de Licitação: Preç	gão Eletrônico.					
	O objeto	do presente con	trato é a contra	atação de e	empresa esp	ecializada		
	no forne	cimento e insta	ılação (montage	m) de mob	iliário para	escritório,		
	objetivar	ndo o equipame	nto do Estabele	cimento A	ssistencial c	le Saúde -		
	EAS, con	forme detalhame	ento abaixo:					
	Discrimir	nação do objeto:						
0.4	ITEM	DESCRIÇÃO/	IDENTIFICAÇ	UNIDAD	QUANTID	VALOR		
2.1		ESPECIFICA ÇÃO	ÃO	E DE MEDIDA	ADE			
	1							
	2							
	3							
	O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de							
3.1.	recebime	nto da NE –	Nota de Empe	enho, no :	seguinte en	dereço no		
3.1.	Almoxarif	ado Central da	Secretária de E	estado da	Saúde situad	do na, Av.		
Pernambuco nº 2464, bairro Primavera -Teresina-Piauí;								



	A CONTRATADA deverá entregar os itens adquiridos no horário das 7h30 às									
	13h30, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão									
	recebidos produtos fora do expediente de trabalho.									
3.2	(X) Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior									
J.2	verificação da conformidade do material com a especificação									
	O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 72 (setenta e duas)									
3.3	horas, após a notificação pela SESAPI.									
3.4	Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias.									
3.5	(X) O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme									
3.5	art. 7°, § 2°, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.									
4.1.	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 99.719,39 (Noventa e nove									
4.1.	mil, setecentos e dezenove reais e trinta e nove centavos).									
	O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias,									
	contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir,									
5.1.	através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente									
	indicado pelo contratado.									
	Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice utilizado o									
6.1.1.	Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de									
	Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo.									
	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação									
	orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o									
	exercício de (2018), na classificação abaixo:									
7.1.	Gestão/Unidade: 17.101									
7.1.	Fonte: 100									
	Programa de Trabalho: 2000									
	Elemento de Despesa: 44.90.52									
	PI:									



8.1.	(X) Não será exigida garantia de execução da contratada.						
	O prazo de validade da garantia dos produtos (mobiliário para escritório) e						
8.2.	seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem						
0.2.	quaisquer ônus para a Contratante, contados a partir da data da entrega dos						
	mesmos.						
	O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em						
10.1.1.2.	português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.						
40.40	O objeto com avarias ou defeitos deverá ser reparado no prazo de 5 (cinco)						
10.1.3	dias corridos.						
	Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que						
10.1.4.	antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do						
10.11.4.	prazo previsto, com a devida comprovação.						
	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral , são deveres da						
	CONTRATADA:						
	CONTRATADA.						
	A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se						
	a:						
	a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a						
	vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer						
40.0	alteração nas referidas condições;						
10.2.	b) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e						
	também para suporte aos produtos, disponível até o término do prazo de						
	garantia do mobiliário instalado;						
	c) Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência e no						
	Edital;						
	d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de						
	acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que						
	forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados,						



uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos produtos (mobiliário para escritório), objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- f) Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, no que couber, e ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- g) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.
- h) Remover o(s) produto(s) defeituoso(s) logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.
- i) Após comunicação, por escrito, sobre defeitos porventura verificados posteriormente, a Contratada deverá providenciar os reparos ou substituições, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- k) Toda e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento atividades no horário comercial (atendimento ao público), deverá ser acordado com o responsável pela unidade para não interromper as atividades normais;



	I) A empresa contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal
	necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços de instalação (montagem)
	dos produtos (mobiliário) e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis
	Trabalhistas e da Previdência Social.
	(X) A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante
11.4.	de no mínimo 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Contratante, a
	contar da data do fornecimento e aceite por parte da CONTRATADA.
	Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, à
	CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
	18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da
	Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
	a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em
	decorrência da contratação;
	b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
	c) Fraudar na execução do contrato;
	d) Comportar-se de modo inidôneo;
	e) Cometer fraude fiscal;
12.1.1	f) Não mantiver a proposta.
	g) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem
	acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às
	seguintes sanções:
	h) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem
	prejuízos significativos para a Contratante;
	i) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado
	sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
	j) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do
	contrato, no caso de inexecução total do objeto;
	k) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo



percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- I) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- m) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- n) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- o) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- p) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- q) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- r) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- s) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- t) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- u) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura com prazo de 30 (trinta) dias contados a partir a partir da assinatura do contrato.



Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2018.

(NOME DA AUTORIDADE) ÓRGÃO CONTRATANTE (EMPRESA)
(REPRESENTANTE – CARGO)
CONTRATADA



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2018 - CPL/SESAPI PROCESSO Nº. AA.900.1.144234/17-57

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Sr. (a) Pregoeiro (a),

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018** – Comissão Permanente de Licitação - Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos lotes abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE/FAX: E-MAIL:

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2. Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

LOTE Nº:	



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR TOTAL
01				
VAL	OR TOTAL DO LOTE			

Valor total da proposta: R\$ (por extenso)

- * Descrever o LOTE conforme especificações detalhadas no Termo de Referência
- 2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.
- 2.3. O Prazo de Entrega é de XX (XXX) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho.
- 2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE (NOME)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

RG:

CPF:

CARGO NA EMPRESA:



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2018 - CPL/SESAPI PROCESSO Nº. AA.900.1.144234/17-57

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (xxx), sediada (Endereço Completo), decas penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocposteriores.	para sua
(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2018 - CPL/SESAPI PROCESSO Nº. AA.900.1.144234/17-57

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)				
(Nome e Número	da Carteira	de Identidade	e do Decla	rante



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2018 - CPL/SESAPI PROCESSO Nº. AA.900.1.144234/17-57

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)			
(Nome e Númer	o da Carteira	de Identidade	do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.